

PORTARIA N° 366/2026/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Artigo 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 001/2015, **diante do:**

Processo: DETRAN-PRO-2026/00829

Valor: R\$ 13.065.128,63 (Treze milhões, sessenta e cinco mil, cinto e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)

Objeto: O presente Termo de Convênio tem como objeto a implantação da nova 22° Ciretran no município de Tangará da Serra/MT, mediante contratação integrada, compreendendo a elaboração dos projetos básicos e executivos e a execução da obra de construção, conforme diretrizes técnicas, especificações e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Resolve:

Art. 1°. Designar para fiscalização do Convênio, os respectivos servidores:

Convênio n° 145/2026 - Prefeitura Municipal de Sorriso

Fiscal Titular: José Eduardo de Melo Martins - Matrícula n° 22XXXXX

Fiscal Substituto: Letícia Muller Andres - Matrícula n° 30XXXXX

Art. 2° São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I. Fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
- IV. No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas e cumprimento do objeto no prazo estabelecido;
- V. Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2026.

CORACY ALICE FERNANDES MENCONÇA

Diretora De Administração Sistêmica Do DETRAN/MT - Em substituição
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)